

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 08/2025**

**PROCESSO SELETIVO UFG 2025  
CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições, torna público o edital do Processo Seletivo Cidade Ocidental, para ingresso nos Cursos de Graduação da UFG do campus Cidade Ocidental.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Cidade Ocidental será regido por este edital e executado pela Pró-Reitoria de Graduação/UFG (PROGRAD/UFG) e pelo Instituto Verbena/UFG (IV/UFG).

**1.2.** Integram o edital, os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Anexo</b>	<b>Título</b>
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo médico
IV	Instruções para matrícula dos candidatos aprovados
V	Instruções para os candidatos classificados para compor o Cadastro de Reserva
VI	Atividades das comissões
VII	Documentação de análise de renda
VIII	Matriz de Referência

**1.3.** O Processo Seletivo Cidade Ocidental, destina-se ao(à) candidato(a) que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente) ou estejam cursando e que concluirá a última série do ensino médio (ou equivalente), em tempo hábil para realização da matrícula, conforme prazo estabelecido em Cronograma (Anexo I).

**1.4.** Serão destinadas 240 vagas dentre os cursos e as opções de participação estabelecidas conforme Anexo II, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025, distribuídas para o campus Cidade Ocidental.

**1.5.** As opções de participação estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2**

<b>Opção de Participação</b>	<b>Descrição</b>
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**1.6** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão observar o Anexo VI - Atividades das comissões.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1. Da inscrição**

**2.1.1.** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação dos dados, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato, ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2.** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br), no Portal do(a) candidato(a), no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.1.3.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**2.1.4.** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br) a partir da data de abertura das inscrições até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo para inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** fazer a opção pelo curso e pelo turno de estudo;
- d)** fazer a opção pelo local de realização da prova;
- e)** gerar o GRU e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto para o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.5.** As inscrições no processo seletivo, bem como a emissão do GRU bancário, serão encerradas às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.1.6.** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.1.7.** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.8.** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), solicitar informações sobre os procedimentos de correção através do e-mail [candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br).

**2.1.9.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário; que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula; e que o GRU esteja dentro do prazo de validade. Não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo pelo Instituto Verbena/UFG.

**2.1.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.11.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.12.** O GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos.

**2.1.13.** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo móvel de pagamento, a fim de evitar possíveis divergências entre os dados.

**2.1.14.** Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.  
**2.1.15.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

**2.1.16.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento da taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.17.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1.** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender ao disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, conforme descrito a seguir:

**a)** candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que for membro de família de baixa renda; ou

**b)** comprovar cumulativamente: renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**2.2.2.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.2.3.** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período de inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.2.4.** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por ser inscrito(a) no CadÚnico, deverá, ao realizar a solicitação:

**a)** ter inscrição no CadÚnico;

**b)** ser membro de família de baixa renda; e

**c)** indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

**2.2.4.1.** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

**2.2.4.2.** As informações fornecidas, pelo(a) candidato(a), na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, (nome, NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe), deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

**2.2.4.3.** O(A) candidato(a) que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, não deverá enviar qualquer documentação.

**2.2.4.4.** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.5.** O(A) candidato(a) que não possuir CadÚnico e se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 deverá fazer upload da documentação relacionada no Anexo VII e dos comprovantes de renda para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, referente ao valor vigente no ano de 2025, e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública mediante comprovação.

**2.2.5.1.** O(A) candidato(a) deverá fazer upload dos documentos constantes no Anexo VII, dos comprovantes de renda e declaração correspondente, de todos os membros do núcleo familiar. Serão considerados como comprovantes de renda os documentos elencados no item 2.3.4.

**2.2.5.2.** O(A) candidato(a) deverá fazer upload do certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar do ensino médio, que comprovem que foi integralmente cursado na rede pública de ensino.

**2.2.5.3.** O(A) candidato(a) deverá fazer upload dos documentos de identificação e CPF de todos os membros do núcleo familiar com 16 anos ou mais. Para os membros do núcleo familiar menores de 16 anos deverá ser feito upload da certidão de nascimento.

**2.2.6.** Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

**2.2.7.** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**2.2.8.** Será disponibilizado, no Portal do(a) Candidato(a), por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

**2.2.9.** O(A) candidato(a) contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição homologada somente após o encerramento do prazo para realizar inscrição, estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.2.10.** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), emitir o GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

### **2.3. Da documentação de renda como critério de desempate**

**2.3.1.** Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

**2.3.2.** Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

- a) declaração de composição do núcleo familiar, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponibilizado no formulário de inscrição);
- b) comprovantes de renda referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025, de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc. que morem na mesma residência).

**2.3.3.** Os arquivos deverão estar legíveis, em formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**2.3.4.** Serão considerados comprovantes de renda, para utilização como critério de desempate, os seguintes documentos:

#### **2.3.4.1. Trabalhadores assalariados:**

- a) contracheques referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025;
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, registrada e atualizada;
- d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) extratos bancários referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025;
- g) no caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários, serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

#### **2.3.4.2. Atividade rural:**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2024;
- c) extratos bancários referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) notas fiscais de vendas;
- e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

#### **2.3.4.3. Aposentados(as) e pensionistas:**

- a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de fevereiro de 2025;
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.

#### **2.3.4.4. Autônomos(as) e profissionais liberais:**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do mês de fevereiro de 2025, compatíveis com a renda declarada;
- c) extratos bancários referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no formulário de inscrição).

#### **2.3.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.

#### **2.3.4.6. Desempregado(a):**

- a) rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;
- b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada;
- c) declaração de desempregado(a), devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no formulário de inscrição).

**2.3.5.** O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

**2.3.6.** A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

**2.3.7.** Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

#### **2.4. Da homologação da inscrição**

**2.4.1.** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.2.** Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.3.** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até homologação das inscrições, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

**2.4.4.** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição, pela rede bancária, procedimentos que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.5.** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em cursos diferente, terá inscrição homologada no curso que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. O(A) candidato(a) não terá direito a devolução dos valores pagos.

**2.4.6.** O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, terá inscrição homologada no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outras(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.7.** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.8.** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoais.

---

### **3. DOS DIREITOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

---

**3.1** Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova de conhecimentos, conforme subitem 3.6, e correção diferenciada da prova de redação, conforme subitem 3.7.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

**3.3** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.4** O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

#### **3.5 O laudo médico**

**3.5.1** O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.5.2** O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses

contados a partir do último dia das inscrições.

**3.5.3** Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

### **3.6 Do tempo adicional**

**3.6.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br), imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

**3.6.2** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a provadendo, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) solicitar o tempo adicional;
- d) enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

**3.6.3** O arquivo referido na alínea “d” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

**3.6.4** O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.6.5** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

**3.6.6** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.6.7** Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do edital, serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### **3.7 Da correção diferenciada**

**3.7.1** Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

**3.7.2** Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**3.7.3** Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br), imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

**3.7.4** Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência.

**3.7.5** O arquivo referido na alínea “c” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

**3.7.6** Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

**3.7.7** O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

**3.7.8** As datas de divulgação do resultado preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação constam no Cronograma (Anexo I).

---

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**4.1.** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala

individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher o requerimento de condições especiais para a realização da prova;
- c) enviar, via upload, o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

**4.1.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.2** O laudo médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** O atestado médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.4** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento de condições especiais.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

**4.7.2** Os(As) demais candidatos(as), que fizeram a solicitação após o último dia das inscrições, obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br).

**4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.10** Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

**4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais de fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**5.1.** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.1.1.** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

**5.1.2.** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**5.2.** Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

**5.3.** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.4.** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 6. DAS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1. Das provas de conhecimentos

**6.1.1.** A seleção se dará por meio das provas de conhecimentos, através da realização de uma prova objetiva e de uma prova de redação, ambas de caráter classificatório.

### 6.2. Prova objetiva

**6.2.1.** A prova objetiva constará de 96 (noventa e seis) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

**6.2.2.** A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do ensino médio, e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M), conforme as habilidades e competências apresentadas na Matriz de Referência (Anexo VIII).

**6.2.3.** Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 96,0 (noventa e seis) pontos.

### 6.3. Prova de redação

**6.3.1.** A prova de redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

**6.3.2.** A prova de redação visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do(a) candidato(a) por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na utilização da língua portuguesa, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 3.

**Quadro 3**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	
I – Adequação	Ao tema	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	À leitura da coletânea	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	Ao gênero textual	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	À modalidade escrita	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
II – Coesão e coerência		0 (zero) a 20 (vinte) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

**6.3.3.** A prova de redação será corrigida por dois(duas) corretores(as) independentes. A nota consistirá na média das notas atribuídas por ambos(as) corretores(as).

**6.3.4.** A Prova de Redação além classificatória também será eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos (Portaria MEC nº 391).

**6.3.5.** O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com, no máximo, 30 (trinta) linhas. Em casos de fuga ao tema proposto, letra ilegível ou não produção de um texto em prosa, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na prova de redação.

**6.3.6.** O(A) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação, em qualquer caso, será eliminado (Portaria MEC nº 391).

#### **6.4. Das condições gerais para a realização das provas de conhecimentos**

**6.4.1.** As provas de conhecimentos (prova objetiva e prova de redação) serão aplicadas nos municípios de Goiânia-GO e de Cidade Ocidental-GO e/ou cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**6.4.2.** O(A) candidato(a) poderá optar por realizar as provas no município de Goiânia ou Cidade Ocidental, ficando ciente de que as vagas a que se refere esse processo seletivo são exclusivas para o campus Cidade Ocidental.

**6.4.3.** A aplicação das provas ocorrerá no dia estabelecido no Cronograma (Anexo I) em dois turnos, matutino e vespertino, distribuídas da seguinte forma:

**a)** Período matutino: terá duração de 3 (três) horas e consistirá na aplicação da prova de redação e de 24 questões da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L).

**b)** Período vespertino: terá duração de 4 (quatro) horas e consistirá na aplicação de 72 questões das áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN) e Matemática e suas Tecnologias (M).

**6.4.4.** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**6.4.4.1.** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**6.4.4.2.** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4.

**6.4.5.** Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**6.4.6.** No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta e do texto para o caderno de resposta da redação.

**6.4.7.** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no cartão-resposta e no caderno de resposta da redação.

**6.4.8.** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A prova de redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

**6.4.8.1.** O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente ao tipo de prova (“A” ou “B”), certificando-se que a opção confere com o caderno de questões recebido. Em caso de dupla marcação ou não marcação, será atribuído nota zero à prova.

**6.4.8.2.** O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente à opção de língua estrangeira (inglês ou espanhol). Em casos de dupla marcação ou não marcação, será considerada a opção de língua inglesa.

**6.4.9.** O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura, fizer mais de uma marcação por questão ainda que legível, não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**6.4.10.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição deste por erro no seu preenchimento.

**6.4.11.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta e do caderno de resposta da redação, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**6.4.12.** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados no cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o cartão-resposta.

**6.4.13.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**6.4.14.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física

dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**6.4.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

**6.4.16.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

- a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;
- b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;
- c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;
- d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;
- e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;
- g)** iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões;
- h)** os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em relatório de aplicação de prova.

**6.4.17.** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**6.4.18.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

**6.4.19.** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

### **7.1. Da pontuação final dos(as) candidatos(as)**

**7.1.1.** A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 4 e 5.

**7.1.2.** Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso, por turno e em ordem decrescente da pontuação final na prova de conhecimentos.

**7.1.3.** Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados por curso e por turno de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final na prova de conhecimentos.

**Quadro 4**

<b>GRUPO</b>	<b>CURSOS</b>
Grupo 3	Engenharia de Software; Gestão de Segurança; Gestão de Saúde Digital; Inteligência Artificial para Políticas Públicas; Segurança Cibernética.
Grupo 7	Administração Pública.

**Quadro 5**

<b>GRUPO</b>	<b>L</b>	<b>CH</b>	<b>CN</b>	<b>M</b>	<b>R</b>
Grupo 3	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 7	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

**7.1.4.** Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- b) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de redação;
- e) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
- g) maior idade.

**7.1.5.** Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de redação;
- d) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- g) maior idade.

## **7.2 Do boletim de desempenho**

**7.2.1** O boletim de desempenho com a nota da prova de conhecimentos ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

**7.2.1.1** A visualização do caderno de resposta da redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

**7.2.2** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

**7.2.3** Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

## **7.3 Da Classificação e Seleção**

**7.3.1** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as), de acordo com as notas, do seguinte modo:

- I. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno;
- II. aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:
  - a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
  - b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
  - c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
  - d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
  - e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
  - f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
  - g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
  - h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

**7.3.2** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio

em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**7.3.3** Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

#### **7.4 Das Chamadas**

**7.4.1** As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico [www.institutoverbean.ufg.br](http://www.institutoverbean.ufg.br), nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

**7.4.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

**7.4.3** Após a 1ª chamada, caso haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes (2ª e 3ª chamadas), previstas no Cronograma (Anexo I).

**7.4.4** Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos online de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos online, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos online ou desistência após a matrícula.

**7.4.5** A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.

#### **7.5 Do Cadastro de Reserva**

**7.5.1** Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes, para ingresso em 2025/02.

**7.5.2** A composição do Cadastro de Reserva respeitará a opção de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição neste Processo Seletivo.

**7.5.3** Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso, turno e opção de participação.

**7.5.4** A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

**7.5.5** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, em data determinada no Cronograma (Anexo I).

**7.5.6** As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva, conforme opção de participação, estão descritas no Anexo VI.

**7.5.7** O(a) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva e participar de entrevista(as) remotas nas respectivas Comissões de Verificação do Processo Seletivo (Resolução CONSUNI nº 32R/2017), conforme sua opção de participação.

**7.5.8** O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) estará habilitado no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo I).

**7.5.9** Se convocado(a) para a matrícula, o(a) candidato(a) habilitado(a) para o Cadastro de Reserva deverá comparecer presencialmente em data e local determinados no Cronograma (Anexo I), para apresentar a documentação exigida, atendendo a todas as condições previstas no edital e no Anexo de Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para o Cadastro de Reserva (Anexo V).

**7.5.10** A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro. O(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação e/ou entrevista(s) não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

**7.6** Fluxo de remanejamento das vagas reservadas no quadro 6 abaixo:

**Quadro 6 - Fluxo de remanejamento**

Caso não haja candidato(a) a ser convocado(a) para preenchimento da vaga na opção de participação:	Em 1º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 2º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 3º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 4º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 5º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 6º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 7º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 8º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- a) o edital e seus anexos;
  - b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
  - d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de redação – pessoa com deficiência;
  - e) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
  - f) o gabarito preliminar da prova Objetiva;
  - g) o resultado preliminar da prova Objetiva;
  - h) o resultado preliminar da prova de Redação;
  - i) o resultado preliminar do processo seletivo;
  - j) a publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada;
  - k) indeferimento de matrícula pelas comissões de verificação.
- 8.2.** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
  - b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ter o pedido de recurso indeferido.
- 8.3.** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.
- 8.4.** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 8.5.** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.
- 8.6.** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital.
- 8.7.** Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.
- 8.8.** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.
- 8.9.** Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.
- 8.10.** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 8.11.** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) candidato(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou.
- 8.12.** Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do edital;
  - b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
  - c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
  - d) exceder o tempo de realização das provas;
  - e) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
  - f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
  - g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
  - h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
  - i) praticar atos que contrariem as normas do edital;
  - j) não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;

- k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- l)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
- o)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.
- 9.2** Poderá ser eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para seu cartão-resposta.
- 9.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 7.1 e 7.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA**

---

**10.1.** Informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo IV e Anexo V.

---

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 11.1.** Todos os horários referenciados neste edital, e em seus anexos, têm por base o horário oficial de Brasília.
- 11.2.** A interpretação deste edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG.
- 11.3.** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico.
- 11.4.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico constituirão normas que passarão a integrar este edital.
- 11.5.** A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no processo seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.
- 11.6.** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7.** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- 11.8.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.9.** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da PROGRAD/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

Goiânia, 13 de março de 2025.

Prof<sup>ª</sup>. Angelita Pereira de Lima  
**Reitora da UFG**